



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPU Nº 194, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista a Portaria PGR/MPU nº 113, de 16 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar ao Secretário(a)-Geral do Ministério Público da União ou ao(à) Secretário(a)-Geral Adjunto(a), bem como ao Diretora(o) Executiva(o) ou ao(à) Diretor(a) Executivo(a) Adjunto(a), assinando em conjunto com o(à) Diretor(a) de Orçamento e Finanças sempre dois a dois, a competência para movimentarem a conta bancária relativa aos recursos próprios do Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União.

Art. 2º Delegar a ordenação de despesas, com recursos orçamentários da União e com recursos próprios do Programa, nos seguintes termos:

I - até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por documento fiscal, à (ao) Diretora(o) Executiva(o) ou ao(à) Diretor(a) Executivo(a) Adjunto(a), assinando em conjunto com o(à) Diretor(a) de Orçamento e Finanças e o (à) Diretor(a) Administrativo, sempre três a três; e

II – acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por documento fiscal, ao(à) Secretário(a)-Geral do Ministério Público da União ou ao(à) Secretário(a)-Geral Adjunto(a).

Art. 3º O(a) Diretor(a) de Orçamento e Finanças e o(a) Diretor(a) Administrativo poderão ser representados(as) por seus substitutos(as) legais.

Art. 4º Delegar aos Procuradores-Chefes das Procuradorias da República nos Estados da Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Tocantins e da Procuradoria Regional da República do Rio de Janeiro, a competência para ordenar as despesas do Plan-Assiste com recursos orçamentários, até que se conclua a unificação do Plan-Assiste nos Estados.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria PGR/MPF nº 882, de 06 de dezembro de 2013; a Portaria PGR/MPF nº 1.156, de 05 de novembro de 2019; e a Portaria nº PGR/MPF nº 531, de 20 de setembro de 2021.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Assinado com login e senha por PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS, em 23/12/2022 15:04. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 5a32f2b5.94e30633.4bc0fc2e.7889b412